



**CONTRATO Nº 2026.02.26.02**

**Dispensa Nº DLE 012/2026-CMI**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20260210/0004-66**

**TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRAS E CAVALCANTE E RODRIGUES LTDA.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRAS**, com sede na **Rua Cel. Manoel Mourão, s/nº, Centro, Ipueiras-CE**, inscrita no CNPJ/MF sob o **02.158.838/0001-33**, neste ato representada pelo Sr. **José Sérgio Alves Lima**, inscrito no CPF nº **908.134.133-20**, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **CAVALCANTE E RODRIGUES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF Nº **51.364.244/0001-94**, sediada na **Rua Joaquim Lopes Pedrosa, 2420, G, Universidade, Nova Russas / CE - CEP: 62.200-000**, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **Francisco Riliardo Frutuoso Rodrigues**, inscrito no CPF nº **043.014.033-96**, tendo em vista o que consta no Processo nº 00001.20260210/0004-66 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa Eletrônica de Licitação nº DLE 012/2026-CMI**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS, POR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O SISTEMA DE REFERÊNCIA CILIA, AUDATEX OU SIMILAR, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES A CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRAS-CE**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD	DESCONTO APLICADO	V. TOTAL
1	PEÇAS E ACESSÓRIOS VEÍCULOS LEVES	Unidade	1.0	25 %	52.000,00
	Fornecimento de peças e acessórios novos, com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção original/genuína (ABNT NBR 15296), para veículos de linha/categoria LEVES, sob demanda, por maior desconto na Tabela do Fabricante.				
2	PEÇAS E ACESSÓRIOS MOTOCICLETAS	Unidade	1.0	25 %	6.000,00
	Fornecimento de peças e acessórios novos, com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção original/genuína (ABNT NBR 15296), para veículos de linha/categoria MOTOCICLETA, sob demanda, por maior desconto na Tabela do Fabricante.				
<b>Valor total: 58.000,00</b>					

**RELAÇÃO DOS VEÍCULOS POR CATEGORIA**

JOSE SERGIO ALVES  
LIMA:90813413320  
13320  
Assinado de forma digital por JOSE SERGIO ALVES LIMA:90813413320  
Dados: 2026.02.26 10:50:34 -03'00'

CATEGORIA I – VEÍCULOS LEVES					
SEQ.	VEÍCULO	PLACA	ANO/MODELO	MONTADORA	SETOR COMPETENTE
1	MOBI LIKE	SBU5G81	2022/2022	FIAT	OPERACIONAL





2	SIENA	PNC7503	2017/2017	FIAT	OPERACIONAL
3	FIAT UNO	OSI7879	2012/2013	FIAT	OPERACIONAL
4	ONIX	RIL5A31	2023/2024	CHEVROLET	OPERACIONAL

CATEGORIA II – MOTOCICLETAS					
SEQ.	VEÍCULO	PLACA	ANO/MODELO	MONTADORA	SETOR COMPETENTE
1	NXR 160	SAY2F31	2023/2024	HONDA	OPERACIONAL
2	CG 150	HXD6712	2004/2005	HONDA	OPERACIONAL

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de **26 de fevereiro de 2026** e encerramento em **31 de dezembro de 2026**, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Ipueiras, na classificação abaixo: 0101.01.031.0101.2.001 - Manutenção das Ações do Legislativo Municipal, no elemento de despesa 33903039: Material de Consumo - Material para Manutenção de Veículos

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº DLE 012/2026-CMI.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

JOSE SERGIO ALVES  
LIMA:90813413320  
3320

Assinado de forma digital por JOSE SERGIO ALVES  
LIMA:90813413320  
Dados: 2026.02.26 10:50:45-03'00'





6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº DLE 012/2026-CMI.

## **9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº DLE 012/2026-CMI.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº DLE 012/2026-CMI.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº DLE 012/2026-CMI.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstos no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

JOSE SERGIO ALVES  
LIMA:90813413320  
320  
Assinado de forma digital por JOSE SERGIO ALVES  
LIMA:90813413320  
Dados: 2026.02.26 10:50:55 -03'00'





14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Ipueiras para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ipueiras/CE, 26 de fevereiro de 2026.

JOSE SERGIO  
ALVES  
LIMA:90813413320

Assinado de forma digital por  
JOSE SERGIO ALVES  
LIMA:90813413320  
Dados: 2026.02.26 10:51:06  
-03'00'

**CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRAS**  
**CNPJ/MF Nº 02.158.838/0001-33**  
**JOSÉ SÉRGIO ALVES LIMA**

**Responsável legal da CONTRATANTE**

Documento assinado digitalmente



FRANCISCO RILIARDO FRUTUOSO RODRIGUES  
Data: 26/02/2026 11:43:30-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**CAVALCANTE E RODRIGUES LTDA**  
**CNPJ/MF Nº 51.364.244/0001-94**

**FRANCISCO RILIARDO FRUTUOSO RODRIGUES**  
**Responsável legal da CONTRATADA**

### TESTEMUNHAS:

1 Antônio J. A. S. Jr.  
CPF: 032.727.143-40

2 Francisca Cleuda Melo  
CPF: 033.091.923-77

